

第 14/2006 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 14/2006

鑑於中華人民共和國已於二零零六年一月四日通知作為一九九三年五月二十九日訂於海牙的《跨國收養方面保護兒童及合作公約》保管實體的荷蘭王國外交部，對二零零五年九月七日的通知書內容作出修改：

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國就上述公約於二零零六年一月四日送交保管實體的通知書中、英文文本的有用部分及相應的葡文譯本。

中華人民共和國就上述公約適用於澳門特別行政區的通知書中、英文文本及相應的葡文譯本公佈於二零零六年三月十五日第十一期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零零六年三月二十一日發佈。

行政長官 何厚鏞

Considerando que a República Popular da China notificou, em 4 de Janeiro de 2006, ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, na sua qualidade de depositário da Convenção relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, feita na Haia, em 29 de Maio de 1993, uma alteração ao teor da notificação efectuada em 7 de Setembro de 2005;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China, em 4 de Janeiro de 2006, relativa à Convenção supramencionada, nas línguas chinesa e inglesa, tal como enviadas ao depositário, acompanhadas da respectiva tradução para a língua portuguesa.

O texto nas línguas chinesa e inglesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, da notificação anterior efectuada pela República Popular da China relativa à aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da supracitada Convenção, encontra-se publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 11, de 15 de Março de 2006.

Promulgado em 21 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

通知書

(二零零六年一月四日荷外發第(06)-001號文件)

“中華人民共和國駐荷蘭王國大使館向荷蘭王國外交部致意，並謹提及荷外發第(05)-165號照會，奉示就一九九三年五月二十九日訂於海牙的《跨國收養方面保護兒童及合作公約》的有關事宜通知如下：

根據公約第六條規定指定的中華人民共和國澳門特別行政區的中央機關聯絡方式改為：

社會工作局

電話號碼：+853 512512

電子郵件：srh@ias.gov.mo

(…)”

Notification

(Document He Wai Fa No. (06) – 001 of 4 January 2006)

“The Embassy of the People’s Republic of China (PRC) in the Kingdom of the Netherlands presents its compliments to the Ministry of Foreign Affairs of the Kingdom of the Netherlands and has the honor, referring to the Note He Wai Fa No. (05)–165, to inform according to the instruction of its Government, the following in respect of the Convention on Protection of Children and Cooperation in Respect of Intercountry Adoption, done in The Hague on May 29, 1993:

The contact details of Central Authority designated under Article 6 of the Convention in the Macao Special Administrative Region of PRC are changed as follows:

Instituto de Acção Social (Social Welfare Bureau)

Telephone number: +853 512 512

E-mail address: srh@ias.gov.mo

(...)”

Notificação

*(Documento He Wai Fa N.º (06) – 001,
de 4 de Janeiro de 2006)*

«A Embaixada da República Popular da China (RPC) no Reino dos Países Baixos apresenta os seus cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos e tem a honra de informar com referência à Nota He Wai Fai n.º (05)–165 e em conformidade com instruções do seu Governo, relativamente à Convenção relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, feita na Haia em 29 de Maio de 1993, o seguinte:

Os contactos da Autoridade Central designada nos termos do artigo 6.º da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau da RPC são modificados como se segue:

Instituto de Acção Social de Macau (Social Welfare Bureau)

Telefone: +853 512 512

E-mail: srh@ias.gov.mo

(...)»

第 15/2006 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國就二零零三年五月二十一日在日內瓦通過的世界衛生組織《煙草控制框架公約》(以下簡稱《公約》)，於二零零五年十月十一日向聯合國秘書長交存批准書；

鑑於中華人民共和國於交存《公約》批准書時作出聲明，根據《公約》第十六條第五款的規定，承諾在中華人民共和國領域內禁止使用自動售煙機；

鑑於中華人民共和國於交存批准書的同日以照會作出通知，《公約》及上述聲明適用於澳門特別行政區；

同時，根據《公約》第三十六條的規定，《公約》自二零零六年一月九日起在國際上對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國送交保管實體的批准書中文文本的有用部分及相應的葡文譯本；

Aviso do Chefe do Executivo n.º 15/2006

Considerando que a República Popular da China efectuou, em 11 de Outubro de 2005, junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o depósito do seu instrumento de ratificação da Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco, aprovada em Genebra, em 21 de Maio de 2003 (Convenção);

Mais considerando que a República Popular da China, no momento do aludido depósito do seu instrumento de ratificação da Convenção, declarou que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Convenção, assume o compromisso de proibir a introdução de máquinas automáticas de venda de produtos do tabaco sob a sua jurisdição;

Considerando ainda que, nessa mesma data, a República Popular da China notificou que a Convenção se aplica à Região Administrativa Especial de Macau, bem como a referida declaração por ela efectuada;

Considerando igualmente que a Convenção, em conformidade com o seu artigo 36.º, entrou internacionalmente em vigor para a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, em 9 de Janeiro de 2006;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— a parte útil do instrumento de ratificação da República Popular da China, na língua chinesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada da respectiva tradução para português;